

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N° 45057
01/06/2000

		ATAC Nº
EXPEDIENTE	/	7198
ACEITO EM	/	7199
APROVADO EM	/	7199
REJEITADO EM	/	7199
ARQUIVO		

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria o Prêmio JOVEM TALENTO DA TERRA a estudantes de 1º e 2º Graus das Escolas de Rio Grande e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Prêmio Jovem Talento da Terra a estudantes de 1º e 2º Graus das Escolas de Rio Grande.

Art. 2º - Serão contemplados anualmente, com o Prêmio Jovem Talento da Terra, os estudantes que se destacarem nas seguintes áreas:

- a) Artes plásticas;
- b) Literatura;
- c) Tradicionalista;
- d) Artes cênicas;
- e) Música;
- f) Artesanato;
- g) Pesquisa Científica;
- h) Esportes.

§ 1º - A premiação do Jovem Talento da Terra será constituído de troféu e diploma, que serão entregues aos vencedores em Sessão Especial, alusiva a Semana da Pátria e, que poderá ter o patrocínio de entidades privadas.

§ 2º - A escola que pertencer o aluno vencedor do Prêmio Jovem Talento da Terra, também será agraciada com diploma de Honra ao Mérito, oferecido pela Câmara Municipal de Rio Grande.

Art. 3º - Para concorrer ao Prêmio de Jovem Talento da Terra, o estudante deverá ter idade mínima de 18 anos e solicitar a sua inscrição na categoria desejada, com anuência da escola.

VISTO

Presidente



Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N°

/ 133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO

Fl.2.

Parágrafo Único – As inscrições deverão ocorrer no período compreendido entre os dias 1º de março a 1º de julho do ano, em horário e local estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Art. 4º - A Comissão que fará o julgamento dos trabalhos inscritos ao Prêmio Jovem Talento da Terra, deverá ser composta por um corpo técnico de reconhecido saber, por decisão da Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de Junho de 2.000,

Vereador PAULO MACHADO (Paulão do PTB)

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO

J U S T I F I C A T I V A

Ao Projeto de Resolução que "Cria o Prêmio JOVEM TALEN TODA TERRA a estudantes de 1º e 2º Graus das Escolas de Rio Grande e dá outras providências".

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores:

O Projeto visa que os jovens, estudantes talentosos, sejam reconhecidos pela sociedade, oferecendo-lhes estímulo, ocasionando, naturalmente, o aprimoramento e crescimento na vida pessoal e ou profissional dos participantes e vencedores, seja através da literatura, do tradicionalismo, artes cênicas, da pesquisa científica, artes plásticas e música, esportes.

Temos a certeza da existência de alunos com capacidades desconhecidas, pela a ausência de incentivo e oportunidades a que esses talentos aflorem e ultrapassem as salas de aula, partindo para o reconhecimento e porque não dizer, aos aplauso da sociedade. A Câmara Municipal implementando mais este projeto cultural, estará integrando o jovem com este Poder, de forma justa e salutar e por via de consequência, trazendo as famílias e professores a que adentrem nesta Casa, que ao final e ao cabo é o local público de toda a sociedade riograndina.

O Projeto tem o escopo, também, de anualmente o Poder Legislativo, constituir uma Comissão que analisará os trabalhos realizados por estudantes de nossas escolas de 1º e 2º Graus. A Comissão escolhida e designada pela Mesa da Câmara, compor-se-á por técnicos das áreas mencionadas no projeto. A mesma deverá escolher os melhores trabalhos e, os estudantes autores contemplados, receberão em Sessão Especial, na Semana da Pátria, o Prêmio Jovem Talento da Terra, que se constituirá de um troféu e um diploma, os quais poderão ser patrocinados por entidades privadas, e à escola que o aluno pertencer, o Diploma de Honra ao Mérito, oferecido pela Casa.

Entendemos que a entrega de tais distinções, melhor se enquadram na Semana da Pátria, como prática de cidadania, civismo e contribuição desses jovens ao País, com o respaldo e apoio da Câmara mais antiga do Estado, num gesto ordeiro e democrático.

Sala das Sessões, 1º de Junho de 2.000.

Vereador PAULO MACHADO. (Paulão - PTB)

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 75057

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 19 de julho de 1990

Dante Bazzini
Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

**RESOLUÇÃO Nº 007
02 DE AGOSTO DE 2000**

**“CRIA O PRÊMIO JOVEM
TALENTO DA TERRA A ESTUDANTES DE 1º E
2º GRAUS DAS ESCOLAS DE RIO GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VER. DANÚBIO SOARES, Presidente da Câmara
Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o
artigo 37 da Lei Orgânica.**

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte
Resolução:

Artigo 1º- Fica criado o Prêmio Jovem Talento da Terra
a estudantes de 1º e 2º Graus das Escolas de Rio Grande.

Artigo 2º- Serão contemplados, anualmente, com o
Prêmio Jovem Talento da Terra, os estudantes que se destacarem nas
seguintes áreas;

- a) Artes Plásticas
- b) Literatura
- c) Tradicionalistas
- d) Artes Cênicas
- e) Música
- f) Artesanato
- g) Pesquisa Científica
- h) Esportes

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

§ 1º- A premiação do Jovem Talento da Terra será constituído de troféu e diploma, que serão entregues aos vencedores em Sessão Especial, alusiva a Semana da Pátria e que poderá Ter o patrocínio de entidades privadas.

§ 2º- A escola que pertencer o aluno vencedor do Prêmio Jovem Talento da Terra, também será agraciada com diploma de Honra ao Mérito, oferecido pela Câmara Municipal do Rio Grande.

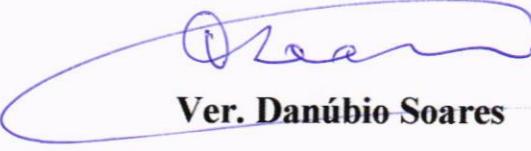
Artigo 3º- Para concorrer ao Prêmio Jovem Talento da Terra, o estudante deverá Ter idade mínima de 18 anos e solicitar a sua inscrição na categoria desejada, com anuênciâa da escola.

Parágrafo Único- As inscrições deverão ocorrer no período compreendido entre os dias 1º de março a 1º de julho do ano, em horário e local estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Artigo 4º- A comissão que fará o julgamento dos trabalhos inscritos ao Prêmio Jovem Talento da Terra, deverá ser composta por um corpo técnico de reconhecido saber, por decisão da Mesa Diretora.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 02 de agosto de 2000.


Ver. Danúbio Soares

Presidente

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
5	SURAMA SANTOS	—		
6	ADINELSON TROCA	—		
7	CIRO CARDOSO LOPES	—		
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	—		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
15	MARIA DE LOURDES LOUSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 02.08.2000

SECRETÁRIO

[Signature]